Projeto de Lei-Legislativo

Ver. Aldo Berger.

2621

Declara de utilidade pública entidades escolares particulares.

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública as entidades escolares particulares mencionadas a seguir, mantenedoras de escolas primárias de igual denominação, pelos relevantes serviços que prestam a coletividade:

Sociedade Escolar Santos Reis - Linha Morro Agudo
Sociedade Escolar General Osório - Picada do Rio Sul
Sociedade Escolar Mascarenhas de Morais - Nova Boêmia
Sociedade Escolar Princesa Isabel - Cêrro dos Prochnow
Sociedade Escolar Arroio Grande - Linha Boêmia
Sociedade Escolar Natal - Linha Boêmia
Sociedade Escolar Farroupilha - Nova Boêmia
Sociedade Escolar Ordem e Progresso - Novo São Paulo
Sociedade Escolar Três de Maio - Linha Teotônia
Sodiedade Escolar Rolf Pachaly - Linha Nova
Sociedade Escolar Marechal Deodoro - Linha Nova
Sociedade Escolar Roque Gonçales - Linha Coronel Moreira Cesar
Sociedade Escolar 19 de Novembro - Linha Araçá
Sociedade Escolar Dr. Prudente de Moraes - Rincão do Pinhal
Sociedade Escolar Rincão do Pinhal - Rincão do Pinhal
Sociedade Escolar Evaristo da Veiga - Pôrto Alves

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 31 de maio de 1968.